



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 20 / 2022 Data: 09/03/2022  
Hora: 16 h 32 min

*[Assinatura]*  
ASSESSORIA

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

**APROVADO**

Reunião: 14 / 03 / 2022

**Cria o Conselho Municipal de Turismo e  
da outras providências.**

**CLAUDIMIR PANIZ**, Prefeito do Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

*faz saber* que enviou para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão colegiado, consultivo, deliberativo, e de assessoramento governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência, ficando vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Ao COMTUR compete deliberar sobre questões referentes ao turismo, tais como:

- a) proteção de defesa dos interesses turísticos do Município;
- b) valorização dos elementos da natureza, tradição, costumes, manifestações culturais e outras que constituem atração para o turismo;
- c) propaganda turística interna e externa em assuntos que digam respeito ao prestígio do Município;
- d) estímulo à iniciativa privada no sentido de incremento do turismo;
- e) medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de entrada, transporte, comunicações e estada no Município;
- f) realização de festividades de cunho artístico, esportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, tenham influência em ponderável movimentação de turistas;
- g) estímulo à melhoria e construção de estabelecimentos balneários, hoteleiros, teatrais, cinematográficos e de outros divertimentos de interesse turístico;

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

*[Assinatura]*



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

*h)* promoção de exposições e certames, inclusive culturais e artísticos, tendo em vista atrair correntes turísticas;

*i)* fiscalização de hotéis, restaurantes, pousadas e parados para fins turísticos;

*j)* planificação para aproveitamento dos recursos naturais, como parques, morros, bosques e jardins botânicos do Município;

*k)* promoção de recreações saudáveis e excursões turísticas no Município ou de fora para dentro dele;

*l)* quaisquer outros assuntos relacionados ao turismo, que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou Secretários Municipais;

*m)* Propor aplicação dos recursos do fundo municipal do turismo, quando houver disponibilidade;

*n)* elaborar o seu Regimento Interno, o qual será aprovado por Decreto.

**Parágrafo único.** As deliberações sobre as questões ou temas de competência do COMTUR serão tomadas por maioria simples, presente, na sessão, a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º** O COMTUR compor-se-á de 06 (seis) membros nomeados pelo Prefeito, sendo:

**I - 03** (três) representantes do Município, a saber:

*a)* Secretaria Municipal de Administração;

*b)* Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

*c)* Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**II - 03** (três) representantes da sociedade civil organizada, a saber:

*a)* ACISVA;

*b)* CTG;

*c)* Igrejas.

**§ 1º** As entidades com representação no COMTUR indicarão dois nomes cada uma, especificando o membro titular e seu respectivo suplente, para um período de dois anos, Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

admitida a recondução por igual período, os quais serão submetidos à homologação do Executivo Municipal.

§ 2º O Presidente do COMTUR será eleito entre os seus membros, para o mandato de 2 (dois) anos.

**Art. 4º** O desempenho da função de membro do COMTUR será gratuito e considerado de relevância para o Município.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim/RS, 09 de março de 2022.

  
**CLAUDIMIR PANIZ,**  
**Prefeito Municipal.**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO VALENTIM**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

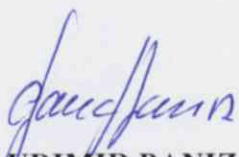
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Atualmente, em várias esferas de Governo, o acesso à recursos públicos para o setor de turismo municipal, exigem que o município tenha constituído o Conselho Municipal de Turismo.

Desta forma, a fim de acessar recursos públicos e alavancar o turismo local, justificamos o envio do presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Edis, rogando desde já pela sua aprovação.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIMIR PANIZ,**  
**Prefeito Municipal.**

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49